



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Poder Executivo do Balneário Pinhal

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

PL 29/2018

Senhor Presidente:

Ao cumprimentá-lo cordialmente, enviamos a Vossa Excelência, para apreciação deste Nobre Colegiado, o Projeto de Lei nº 29/2018, que altera a redação do inciso V do art. 10 da Lei 1.387 de 07 de agosto de 2017.

A alteração visa aumentar a composição do Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil, tendo em vista o desmembramento entre a Brigada Militar e o Corpo de Bombeiros Militar, em conformidade com o art. 57-A da Constituição Estadual, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 67 de 17 de junho de 2014 e na forma da Lei Complementar nº 14.920 de 1º de agosto de 2016, regulamentada pelo Decreto nº 53.897 de 25 de janeiro de 2018.

Desta forma, é que contamos com os senhores Vereadores para a aprovação do presente Projeto de Lei.

Balneário Pinhal, 08 de maio de 2018.

Marcia Rosane Tedesco de Oliveira
Prefeita Municipal de Balneário Pinhal.

Exmo. Sr.
LEANDRO LUIS LAUER
Presidente da Câmara de Vereadores
Balneário Pinhal - RS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Poder Executivo do Balneário Pinhal

PROJETO DE LEI N°. 29, DE 08 DE MAIO DE 2018

Altera o inciso V do art. 10 da Lei
1.387/2017 de 07 de agosto de 2017.

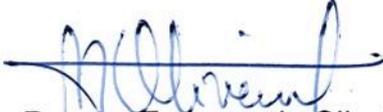
Art. 1º O inciso V do art. 10 da Lei 1.387 de 07 de agosto de 2017 passa a ter a seguinte redação:

Art. 10. (...)

V - por 06 (seis) representantes da comunidade, oriundos de segmentos que apoiam as atividades da Proteção e Defesa Civil, em caráter voluntário. **(NR)**

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Balneário Pinhal, 08 de maio de 2018.


Marcia Rosane Tedesco de Oliveira
Prefeita Municipal de Balneário Pinhal.